TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição mobiliário escolar de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e confor-me condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Pedido Mínimo	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Exclusividade ME/ EPP
1	1	UN	50	2	ARMÁRIO COM 2 PORTAS COLORIDAS: Armário destinado ao armazenamento de materiais escolares, pedagógicos ou administrativos, adequado para ambientes educacionais, com características funcionais e dimensionais compatíveis com o uso institucional. O corpo do armário deverá ser confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material tecnicamente equivalente, com bordas protegidas por fita de PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, fixadas por processo que assegure adequada aderência e acabamento. O fundo deverá ser confeccionado em chapa de madeira com espessura mínima de 3 mm ou material equivalente, devidamente fixado à estrutura, garantindo resistência, estabilidade e adequação ao uso contínuo. As 02 (duas) portas deverão ser confeccionadas em MDP, MDF ou material termoplástico de alta resistência, incluindo ABS ou polipropileno, com acabamento colorido, podendo ser fornecidas em cores variadas ou padrão único, conforme definição da Administração. Deverão possuir dobradiças metálicas resistentes, com abertura mínima aproximada de 90°, sistema de fechamento por fechadura metálica com chave, acompanhado de no mínimo 02 (duas) chaves, ou sistema tecnicamente equivalente, incluindo fecho magnético ou dispositivo compatível para utilização de cadeado. Os puxadores deverão possuir formato ergonômico e ser confeccionados em material resistente, incluindo plástico de engenharia, alumínio ou aço, com acabamento seguro e sem arestas cortantes. Internamente, o armário deverá possuir no mínimo 03 (três) prateleiras, fixas e/ou reguláveis, confeccionadas em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, apoiadas por pinos metálicos ou sistema equivalente, devendo apresentar capacidade de carga compatível com o uso escolar	R$ 711,80	R$ 35.590,00	SIM

					ou administrativo. A base deverá possuir sapatas niveladoras ou pés com ponteiras em material termoplástico resistente, garantindo estabilidade em diferentes tipos de piso, sendo admitida solução que permita fixação complementar na parede para maior segurança. As dimensões deverão ser aproximadas, admitindo-se tolerâncias compatíveis com os processos usuais de fabricação e normas técnicas aplicáveis, desde que mantidas a funcionalidade, estabilidade e capacidade de armazenamento do mobiliário, com altura entre 160 e 180 cm, largura entre 70 e 90 cm e profundidade entre 35 e 45 cm.			
2	1	UN	20	1	ARMÁRIO COM 9 PORTAS COLORIDAS: Armário tipo escaninho, composto por 09 (nove) compartimentos individuais, destinado ao armazenamento de materiais pessoais de alunos, usuários ou servidores, adequado para ambientes escolares e institucionais, com características funcionais e dimensionais compatíveis com o uso coletivo. A estrutura do armário deverá ser confeccionada em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15 mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material tecnicamente equivalente, com bordas protegidas por fita de PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, fixadas por processo que assegure adequada aderência e acabamento. O fundo deverá ser confeccionado em chapa de madeira com espessura mínima de 3 mm ou material equivalente, devidamente fixado à estrutura, garantindo resistência, estabilidade e adequação ao uso contínuo. As 09 (nove) portas deverão ser confeccionadas em MDP, MDF ou material termoplástico de alta resistência, incluindo ABS ou polipropileno, sendo cada uma correspondente a um compartimento individual. As portas deverão possuir acabamento colorido, podendo ser fornecidas em cores variadas ou padrão único, conforme definição da Administração, além de dobradiças metálicas resistentes ou sistema tecnicamente equivalente. O sistema de fechamento deverá ser individual por compartimento, podendo ser composto por fechadura com chave, dispositivo tipo pitão compatível para utilização de cadeado, fecho magnético ou solução tecnicamente equivalente, conforme necessidade da Administração. Os puxadores deverão possuir formato ergonômico e ser confeccionados em material resistente, incluindo plástico de engenharia, alumínio ou aço, com acabamento seguro e sem arestas cortantes. Internamente, o armário deverá possuir 09 (nove) nichos independentes, distribuídos em colunas e linhas, em configuração aproximada 3x3 ou equivalente funcional, com espaço adequado para armazenamento de mochilas, materiais escolares e objetos pessoais. As divisórias internas deverão ser confeccionadas em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15 mm,	R$ 1.926,35	R$ 38.527,00	Sim

					admitindo-se portas com sistema de ventilação por furos, venezianas ou solução tecnicamente equivalente. A base deverá possuir sapatas niveladoras ou pés com ponteiras em material termoplástico resistente, garantindo estabilidade em diferentes tipos de piso, sendo admitida solução que permita fixação complementar na parede para maior segurança. As dimensões deverão ser aproximadas, admitindo-se tolerâncias compatíveis com os processos usuais de fabricação e normas técnicas aplicáveis, desde que mantidas a funcionalidade, estabilidade e capacidade de armazenamento do mobiliário, com altura entre 120 e 150 cm, largura entre 90 e 120 cm e profundidade entre 35 e 45 cm.			
3	1	CJ	120	10	CONJUNTO ALUNO – CJA-01 (Compatível com o padrão FNDE): Conjunto escolar individual composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a alunos do ensino fundamental, com características funcionais, ergonômicas e dimensionais compatíveis com os parâmetros referenciais do FNDE. A mesa escolar deverá possuir tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão (HPL), com espessura mínima de 0,8 mm, e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material tecnicamente equivalente. As bordas deverão possuir acabamento em PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, resistente a impactos. O tampo deverá apresentar formato retangular, com cantos arredondados e raio mínimo de 3 mm. A estrutura da mesa deverá ser confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó com espessura mínima de 60 micras e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tecnologia de desempenho equivalente. Deverá possuir porta-livros confeccionado em arame de aço ou chapa metálica perfurada, fixado à estrutura e com acabamento em pintura eletrostática. As dimensões da mesa deverão seguir como referência os parâmetros do FNDE para o modelo CJA-01, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que não comprometam a ergonomia, estabilidade e funcionalidade do conjunto, com altura aproximada de 46 cm. A cadeira escolar deverá possuir assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou compensado multilaminado anatômico moldado, com acabamento resistente ao uso contínuo, superfícies lisas, sem arestas cortantes e resistência mecânica compatível com o ambiente escolar. A estrutura da cadeira deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó e soldagem pelo processo MIG, MAG	R$ 294,00	R$ 35.280,00	Sim

					ou tecnologia equivalente. Deverá possuir ponteiras e sapatas em material termoplástico resistente, com fixação firme e adequada resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo. As dimensões da cadeira deverão seguir como referência os parâmetros do FNDE para o modelo CJA-01, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que mantidas as condições de ergonomia, estabilidade e compatibilidade com a mesa do conjunto, com altura aproximada do assento de 26 cm.			
4	1	CJ	200	10	CONJUNTO ALUNO – CJA-03 (Compatível com o padrão FNDE): Conjunto escolar individual composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, indicado para alunos do ensino fundamental, com características funcionais, ergonômicas e dimensionais compatíveis com os parâmetros referenciais do FNDE. A mesa escolar deverá possuir tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão (HPL), com espessura mínima de 0,8 mm, e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material tecnicamente equivalente. As bordas deverão possuir acabamento em PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, resistente a impactos, com cantos arredondados e raio mínimo de 3 mm. A estrutura da mesa deverá ser confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó com espessura mínima de 60 micras e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tecnologia de desempenho equivalente. Deverá possuir porta-livros confeccionado em arame de aço ou chapa metálica perfurada, fixado à estrutura e com acabamento em pintura eletrostática. As dimensões da mesa deverão seguir como referência os parâmetros do FNDE para o modelo CJA-03, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que não comprometam a ergonomia, estabilidade e funcionalidade do conjunto, com altura aproximada de 59 cm. A cadeira escolar deverá possuir assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou compensado multilaminado anatômico moldado, com acabamento resistente ao uso contínuo, formato ergonômico, superfícies lisas, sem arestas cortantes e resistência mecânica compatível com o ambiente escolar. A estrutura da cadeira deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tecnologia equivalente. Deverá possuir ponteiras e sapatas em material termoplástico resistente, com sistema de fixação que evite soltura e desgaste prematuro. As	R$ 396,00	R$ 79.200,00	Sim

					dimensões da cadeira deverão seguir como referência os parâmetros do FNDE para o modelo CJA-03, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que mantidas as condições de ergonomia, estabilidade e compatibilidade com a mesa do conjunto, com altura aproximada do assento de 35 cm.			
5	1	CJ	300	10	CONJUNTO ALUNO – CJA-04 (Compatível com o padrão FNDE): Conjunto escolar individual composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, indicado para alunos do ensino fundamental, com características funcionais, ergonômicas e dimensionais compatíveis com os parâmetros referenciais do FNDE. A mesa escolar deverá possuir tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão (HPL), com espessura mínima de 0,8 mm, e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material tecnicamente equivalente. As bordas deverão apresentar acabamento em PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, resistente a impactos, com cantos arredondados e raio mínimo de 3 mm. A superfície deverá apresentar resistência a riscos, impactos e facilidade de higienização. A estrutura da mesa deverá ser confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó com espessura mínima de 60 micras e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tecnologia de desempenho equivalente. Deverá possuir porta-livros confeccionado em arame de aço ou chapa metálica perfurada, fixado à estrutura da mesa e com acabamento em pintura eletrostática. As dimensões da mesa deverão seguir como referência os parâmetros do FNDE para o modelo CJA-04, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que não comprometam a ergonomia, estabilidade e funcionalidade do conjunto, com altura aproximada de 64 cm. A cadeira escolar deverá possuir assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou compensado multilaminado anatômico moldado, com acabamento resistente ao uso contínuo, formato ergonômico, superfícies lisas, sem arestas cortantes e resistência mecânica compatível com o ambiente escolar. A estrutura da cadeira deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tecnologia equivalente. Deverá possuir ponteiras e sapatas em material termoplástico resistente, com fixação firme que evite deslocamento e desgaste prematuro. As	R$ 548,00	R$ 164.400,00	Sim

					dimensões da cadeira deverão seguir como referência os parâmetros do FNDE para o modelo CJA-04, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que mantidas as condições de ergonomia, estabilidade e compatibilidade com a mesa do conjunto, com altura aproximada do assento de 38 cm.			
6	1	CJ	600	15	CONJUNTO ALUNO – CJA-05 (Compatível com o padrão FNDE): Conjunto escolar individual composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, indicado para alunos do ensino fundamental em faixa etária intermediária/maior, com características funcionais, ergonômicas e dimensionais compatíveis com os parâmetros referenciais do FNDE. A mesa escolar deverá possuir tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão (HPL), com espessura mínima de 0,8 mm, e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material tecnicamente equivalente. As bordas deverão apresentar acabamento em PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, resistente a impactos, com cantos arredondados e raio mínimo de 3 mm. A superfície deverá apresentar resistência à abrasão, impactos e facilidade de limpeza. A estrutura da mesa deverá ser confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó com espessura mínima de 60 micras e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tecnologia de desempenho equivalente. Deverá possuir porta-livros confeccionado em arame de aço ou chapa metálica perfurada, fixado à estrutura da mesa e com acabamento em pintura eletrostática. As dimensões da mesa deverão seguir como referência os parâmetros do FNDE para o modelo CJA-05, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que não comprometam a ergonomia, estabilidade e funcionalidade do conjunto, com altura aproximada de 71 cm. A cadeira escolar deverá possuir assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou compensado multilaminado anatômico moldado, com acabamento resistente ao uso contínuo, formato ergonômico, superfícies lisas, sem arestas cortantes e resistência mecânica compatível com o ambiente escolar. A estrutura da cadeira deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tecnologia equivalente. Deverá possuir ponteiras e sapatas em material termoplástico resistente, com fixação firme que evite soltura e	R$ 345,63	R$ 207.378,00	Não

					desgaste prematuro. As dimensões da cadeira deverão seguir como referência os parâmetros do FNDE para o modelo CJA-05, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que mantidas as condições de ergonomia, estabilidade e compatibilidade com a mesa do conjunto, com altura aproximada do assento de 43 cm.			
7	1	CJ	800	15	CONJUNTO ALUNO – CJA-06 (Compatível com o padrão FNDE): Conjunto escolar individual composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, indicado para alunos maiores do ensino fundamental final e/ou ensino médio, com características funcionais, ergonômicas e dimensionais compatíveis com os parâmetros referenciais do FNDE. A mesa escolar deverá possuir tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão (HPL), com espessura mínima de 0,8 mm, e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material tecnicamente equivalente. As bordas deverão apresentar acabamento em PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, resistente a impactos, com cantos arredondados e raio mínimo de 3 mm. A superfície deverá apresentar resistência à abrasão, impactos e facilidade de higienização. A estrutura da mesa deverá ser confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó com espessura mínima de 60 micras e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tecnologia de desempenho equivalente. Deverá possuir porta-livros confeccionado em arame de aço ou chapa metálica perfurada, fixado à estrutura da mesa e com acabamento em pintura eletrostática. As dimensões da mesa deverão seguir como referência os parâmetros do FNDE para o modelo CJA-06, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que não comprometam a ergonomia, estabilidade e funcionalidade do conjunto, com altura aproximada de 76 cm. A cadeira escolar deverá possuir assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou compensado multilaminado anatômico moldado, com acabamento resistente ao uso contínuo, formato ergonômico, superfícies lisas, sem arestas cortantes e resistência mecânica compatível com o ambiente escolar. A estrutura da cadeira deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tecnologia equivalente. Deverá possuir ponteiras e sapatas em material termoplástico resistente, com fixação firme que evite	R$ 570,00	R$ 456.000,00	Não

					soltura e desgaste prematuro. As dimensões da cadeira deverão seguir como referência os parâmetros do FNDE para o modelo CJA-06, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que mantidas as condições de ergonomia, estabilidade e compatibilidade com a mesa do conjunto, com altura aproximada do assento de 46 cm.			
8	1	CJ	80	1	CONJUNTO COLETIVO – CJC-01 (Compatível com o padrão FNDE): Conjunto coletivo composto por 01 (uma) mesa coletiva e 04 (quatro) cadeiras, indicado para uso na educação infantil, com características funcionais, ergonômicas e dimensionais compatíveis com os parâmetros referenciais do FNDE e adequadas para crianças pequenas. A mesa coletiva deverá possuir tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão (HPL), com espessura mínima de 0,8 mm, e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material tecnicamente equivalente. As bordas deverão apresentar acabamento em PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, resistente a impactos, com cantos arredondados e raio mínimo de 3 mm. O tampo deverá possuir formato preferencialmente quadrado ou redondo, adequado ao uso coletivo infantil. A estrutura da mesa deverá ser confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó com espessura mínima de 60 micras e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tecnologia de desempenho equivalente. As dimensões da mesa deverão seguir como referência os parâmetros do FNDE para o modelo CJC-01, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que não comprometam a ergonomia, estabilidade e funcionalidade do conjunto, com altura aproximada de 46 cm e dimensões compatíveis para acomodação de 04 alunos. As cadeiras (04 unidades) deverão possuir assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou compensado multilaminado anatômico moldado, com acabamento resistente ao uso contínuo, superfícies lisas, sem arestas cortantes e formato ergonômico adequado para crianças. A estrutura das cadeiras deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tecnologia equivalente. Deverão possuir ponteiras e sapatas em material termoplástico resistente, com fixação firme que evite desprendimento e desgaste prematuro. As dimensões das cadeiras deverão seguir como referência os parâmetros do	R$ 540,29	R$ 43.223,20	Sim

					FNDE para o modelo CJC-01, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que mantidas as condições de ergonomia, estabilidade e compatibilidade com a mesa do conjunto, com altura aproximada do assento de 26 cm.			
9	1	CJ	60	1	CONJUNTO PROFESSOR – CJP-01 (Compatível com o padrão FNDE): Conjunto composto por 01 (uma) mesa para professor e 01 (uma) cadeira para professor, destinado ao uso em salas de aula, com características funcionais, ergonômicas e dimensionais compatíveis com os parâmetros referenciais do FNDE e adequadas ao usuário adulto. A mesa do professor deverá possuir tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão (HPL), com espessura mínima de 0,8 mm, e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material tecnicamente equivalente. As bordas deverão apresentar acabamento em PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, resistente a impactos, com cantos arredondados e raio mínimo de 3 mm. A superfície deverá apresentar resistência a riscos, impactos e facilidade de higienização. A estrutura da mesa deverá ser confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó com espessura mínima de 60 micras e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tecnologia de desempenho equivalente. Como características adicionais, a mesa deverá possuir uma ou mais gavetas com corrediças metálicas ou sistema tecnicamente equivalente, podendo contar com sistema de travamento com chave, além de pés com sapatas niveladoras ou ponteiras em material termoplástico resistente. As dimensões da mesa deverão seguir como referência os parâmetros do FNDE para o modelo CJP-01, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que não comprometam a ergonomia, estabilidade e funcionalidade do conjunto, com altura aproximada entre 75 e 76 cm e largura mínima aproximada de 1,00 metro. A cadeira do professor deverá possuir assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou compensado multilaminado anatômico moldado, com acabamento resistente ao uso contínuo, formato ergonômico adequado para uso adulto, superfícies lisas, sem arestas cortantes e resistência mecânica compatível com o ambiente escolar. A estrutura da cadeira deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tecnologia equivalente. Deverá possuir ponteiras e sapatas em	R$ 399,33	R$ 23.959,80	Sim

					material termoplástico resistente, com fixação firme e durável. As dimensões da cadeira deverão seguir como referência os parâmetros aplicáveis ao modelo CJP-01, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que mantidas as condições de ergonomia, estabilidade e compatibilidade com a mesa do conjunto, com altura aproximada do assento entre 45 e 46 cm.			
10	1	CJ	40	1	CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL (MESA + BANCOS): Conjunto composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos empilháveis, destinado ao uso coletivo por alunos em ambientes escolares e institucionais, com características funcionais e dimensionais compatíveis com o uso contínuo em refeitórios. A mesa deverá possuir tampo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão (HPL), melamina de alta resistência ou material tecnicamente equivalente, e na face inferior com lâmina de balanceamento ou revestimento equivalente. As bordas deverão possuir acabamento em fita de PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, fixadas por processo que assegure adequada aderência e acabamento, com cantos arredondados e superfície lisa, impermeável, resistente a impactos e de fácil higienização. O tampo deverá possuir formato retangular. A estrutura da mesa deverá ser confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó e reforços estruturais com travamentos que garantam rigidez, estabilidade e resistência ao uso contínuo. Os pés deverão possuir ponteiras em material termoplástico resistente, com característica antiderrapante ou equivalente funcional. As dimensões da mesa deverão ser aproximadas, admitindo-se tolerâncias compatíveis com os processos usuais de fabricação e normas técnicas aplicáveis, desde que mantidas a funcionalidade, estabilidade e capacidade de utilização coletiva, com comprimento entre 180 e 220 cm, largura entre 70 e 80 cm e altura entre 70 e 75 cm. Os bancos (02 unidades) deverão possuir assento confeccionado em MDP, MDF ou material tecnicamente equivalente, com espessura mínima de 18 mm, revestido com laminado melamínico ou material de alta resistência, com bordas protegidas por fita de PVC, ABS ou material equivalente, cantos arredondados e superfície lisa, resistente e de fácil higienização. A estrutura dos bancos deverá ser confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente e pintura eletrostática a pó, devendo apresentar reforço estrutural adequado e pés com ponteiras em material termoplástico resistente. Os bancos deverão possuir sistema que	R$ 1.429,62	R$ 57.184,80	Sim

					permita empilhamento seguro, facilitando o armazenamento e a organização do ambiente. As dimensões deverão ser compatíveis com a mesa do conjunto, com comprimento correspondente, altura aproximada do assento entre 40 e 45 cm e largura entre 25 e 35 cm, admitindo-se tolerâncias compatíveis com os processos usuais de fabricação, desde que mantidas as condições de ergonomia, estabilidade e funcionalidade do conjunto.			
11	1	UN	30	1	ESTANTE ORGANIZADORA INFANTIL: Estante destinada ao armazenamento e organização de materiais pedagógicos, brinquedos, livros e objetos diversos, indicada para uso em ambientes de educação infantil, com características funcionais e dimensionais adequadas ao público infantil. A estrutura deverá ser confeccionada em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15 mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material tecnicamente equivalente, com bordas protegidas por fita de PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, fixadas por processo que assegure adequada aderência e acabamento. O móvel deverá apresentar estrutura robusta, estável e adequada ao uso infantil, com cantos arredondados e acabamento seguro, sem arestas cortantes ou rebarbas. A cor poderá ser definida pela Administração, admitindo-se acabamento colorido para fins pedagógicos. A estante deverá possuir compartimentação composta por nichos abertos e/ou prateleiras, facilitando o acesso pelas crianças, contendo no mínimo 03 (três) compartimentos. Deverá permitir, quando aplicável, a utilização de caixas organizadoras plásticas removíveis compatíveis com os nichos. As prateleiras deverão ser confeccionadas em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15 mm, apresentando resistência compatível com o uso contínuo em ambiente escolar infantil. A base deverá possuir sapatas em material termoplástico resistente ou apoio direto no piso, garantindo estabilidade adequada e baixo centro de gravidade, reduzindo o risco de tombamento, sendo admitida solução que permita fixação complementar na parede para maior segurança. A altura do móvel deverá ser compatível com o alcance e utilização por crianças da educação infantil. As dimensões deverão ser aproximadas, admitindo-se tolerâncias compatíveis com os processos usuais de fabricação e normas técnicas aplicáveis, desde que mantidas a ergonomia, estabilidade e funcionalidade do mobiliário, com altura entre 70 e 100 cm, largura entre 80 e 120 cm e profundidade entre 30 e 40 cm.	R$ 1.325,00	R$ 39.750,00	Sim
12	1	CJ	50	1	M2B-04 – CONJUNTO REFEITÓRIO (Compatível com o padrão FNDE): Conjunto destinado ao uso em refeitórios escolares, composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos longitudinais, com características funcionais, ergonômicas e dimensionais	R$ 1.483,00	R$ 74.150,00	

					compatíveis com os parâmetros referenciais do FNDE, adequado ao uso coletivo por alunos, po-dendo os bancos ser integrados à estrutura (fixos) ou independentes, desde que compatíveis dimensi-onalmente com a mesa e com a finalidade de uso do conjunto. A mesa deverá possuir tampo confec-cionado em MDP, MDF, compensado multilaminado ou material polimérico de alta resistência, com es-pessura mínima de 18 mm para materiais à base de madeira ou equivalente estrutural no caso de mate-riais poliméricos. O revestimento deverá ser em la-minado melamínico de baixa ou alta pressão (BP ou HPL), ou superfície lisa moldada, no caso de mate-riais poliméricos. As bordas deverão apresentar acabamento em PVC, ABS ou material de desem-penho equivalente, resistente a impactos, com can-tos arredondados e raio mínimo de 3 mm. A super-fície deverá apresentar resistência à umidade, abra-são e facilidade de higienização. Os bancos deve-rão possuir assento confeccionado em MDP, MDF, compensado multilaminado ou material plástico inje-tado de alta resistência, com superfície lisa, resis-tente, de fácil limpeza e sem arestas cortantes. A estrutura do conjunto deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó com espessura mínima de 60 mi-cras e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tec-nologia de desempenho equivalente, sendo projeta-da para garantir rigidez, estabilidade e resistência ao uso contínuo em ambiente escolar. A base deve-rá possuir pés com sapatas ou ponteiras em materi-al termoplástico resistente, com sistema que evite o contato direto do metal com o piso, assegurando estabilidade adequada, sem balanço. As dimensões deverão seguir como referência os parâmetros apli-cáveis ao modelo M2B-04, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que manti-das as condições de ergonomia, estabilidade e fun-cionalidade do conjunto, com comprimento aproxi-mado entre 140 e 160 cm, largura total entre 110 e 130 cm, altura da mesa entre 70 e 75 cm e altura dos bancos entre 40 e 45 cm, adequado ao uso co-letivo de aproximadamente 4 a 6 usuários.			Sim

13	1	CJ	50	1	M2B-06 – CONJUNTO REFEITÓRIO (Compatível com o padrão FNDE): Conjunto destinado ao uso em refeitórios escolares, composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos longitudinais fixados à estrutura, em configuração integrada tipo mesa com bancos acoplados, com características funcionais, ergonômicas e dimensionais compatíveis com os parâmetros referenciais do FNDE, adequado para utilização coletiva por alunos. A mesa deverá possuir tampo confeccionado em MDP, MDF, compensado multilaminado ou material polimérico de alta	R$ 1.200,67	R$ 60.033,50	

					resistência, incluindo polipropileno, com espessura mínima de 18 mm para materiais à base de madeira ou equivalente estrutural no caso de materiais poliméricos. O revestimento deverá ser em laminado melamínico de alta pressão (HPL), baixa pressão (BP) ou superfície lisa moldada, no caso de materiais poliméricos. As bordas deverão possuir acabamento em PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, resistente a impactos, com cantos arredondados e raio mínimo de 3 mm. A superfície deverá apresentar resistência à umidade, abrasão e facilidade de higienização. Os bancos deverão possuir assento confeccionado em MDP, MDF, compensado multilaminado ou material plástico injetado de alta resistência, com superfície lisa, resistente, de fácil limpeza e sem arestas cortantes. A estrutura do conjunto deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente, pintura eletrostática a pó com espessura mínima de 60 micras e soldagem pelo processo MIG, MAG ou tecnologia de desempenho equivalente. A estrutura deverá ser única, integrando mesa e bancos, garantindo rigidez, estabilidade e resistência ao uso contínuo em ambiente escolar. A base deverá possuir pés com sapatas ou ponteiras em material termoplástico resistente, com sistema que evite o contato direto do metal com o piso, assegurando estabilidade adequada, sem balanço. As dimensões deverão seguir como referência os parâmetros aplicáveis ao modelo M2B-06, admitindo-se tolerâncias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e os processos usuais de fabricação, desde que mantidas as condições de ergonomia, estabilidade e funcionalidade do conjunto, com comprimento aproximado entre 180 e 200 cm, largura total entre 120 e 150 cm, altura da mesa entre 70 e 75 cm e altura dos bancos entre 40 e 45 cm, adequado ao uso coletivo de aproximadamente 6 a 8 usuários.			Sim
14	1	UN	20	1	QUADRO BRANCO – 2,00 M: Quadro branco destinado ao uso escolar para escrita com marcadores apagáveis a seco, indicado para salas de aula e ambientes educacionais, devendo apresentar boa visibilidade, facilidade de limpeza, resistência ao uso contínuo e características compatíveis com utilização em ambiente escolar. A superfície de escrita deverá ser confeccionada em chapa de fibra de madeira, incluindo MDF ou Hardboard, chapa metálica ou material tecnicamente equivalente, conforme tecnologia construtiva do fabricante, revestida com laminado melamínico branco brilhante, pintura especial para quadro branco ou superfície de desempenho equivalente. A superfície deverá ser lisa, não porosa e adequada à escrita uniforme com marcadores para quadro branco, permitindo apagamento a seco sem formação excessiva de manchas, sombras ou	R$ 408,09	R$ 8.161,80	Sim

					resíduos permanentes, apresentando resistência ao desgaste, riscos e uso contínuo em ambiente escolar. A estrutura deverá possuir reforço traseiro ou sistema equivalente que garanta rigidez, estabilidade e resistência a empenamentos ou deformações, assegurando adequada fixação da superfície à estrutura do quadro. A moldura deverá ser confeccionada em alumínio anodizado ou material de desempenho equivalente, com cantos arredondados e acabamento seguro, podendo possuir ponteiras ou terminais em material termoplástico resistente, sem arestas cortantes. Deverá possuir bandeja inferior para apoio de pincéis e apagador, confeccionada em alumínio, plástico resistente ou material equivalente, com fixação firme à moldura. As dimensões deverão ser aproximadas, admitindo-se tolerâncias compatíveis com os processos usuais de fabricação e normas técnicas aplicáveis, desde que mantida área útil equivalente, com comprimento aproximado de 2,00 metros e altura aproximada de 1,20 metro. O produto deverá ser fornecido com sistema completo de fixação, incluindo parafusos, buchas, suportes ou dispositivos equivalentes, permitindo instalação firme, nivelada e segura em parede. Deverá acompanhar kit de fixação, possuir embalagem adequada ao transporte e apresentar identificação do fabricante e/ou lote de fabricação.			
15	1	UN	50	2	QUADRO BRANCO – 3,00 M: Quadro branco destinado ao uso escolar para escrita com marcadores apagáveis a seco, indicado para salas de aula e ambientes educacionais, devendo apresentar boa visibilidade, facilidade de limpeza, resistência ao uso contínuo e características compatíveis com utilização em ambiente escolar. A superfície de escrita deverá ser confeccionada em chapa de fibra de madeira, incluindo MDF ou Hardboard, chapa de aço ou material tecnicamente equivalente, conforme tecnologia construtiva do fabricante, revestida com laminado melamínico branco brilhante, pintura especial para quadro branco ou superfície de desempenho equivalente. A superfície deverá ser lisa, uniforme, não porosa e adequada à escrita com marcadores para quadro branco, permitindo apagamento a seco sem formação excessiva de manchas, sombras ou resíduos permanentes, apresentando resistência ao desgaste, riscos e uso contínuo em ambiente escolar. A estrutura deverá possuir moldura confeccionada em alumínio anodizado ou material de desempenho equivalente, com cantos arredondados e acabamento seguro, podendo possuir ponteiras ou terminais em material termoplástico resistente, sem arestas cortantes. A estrutura deverá assegurar fixação firme da superfície à moldura e apresentar acabamento que minimize o acúmulo de sujeira nas bordas. Deverá possuir bandeja inferior para apoio de pincéis e apagador, confeccionada em alumínio,	R$ 678,20	R$ 33.910,00	Sim

					plástico resistente ou material equivalente, com fixação firme à estrutura. As dimensões deverão ser aproximadas, admitindo-se tolerâncias compatíveis com os processos usuais de fabricação e normas técnicas aplicáveis, desde que mantida área útil equivalente, com comprimento aproximado de 3,00 metros e altura aproximada de 1,20 metro. O produto deverá ser fornecido com sistema completo de fixação para parede, incluindo parafusos, buchas, suportes ou dispositivos equivalentes, permitindo instalação firme e nivelada em superfícies compatíveis, incluindo alvenaria ou drywall, desde que utilizada fixação adequada ao tipo de parede. Deverá acompanhar kit de fixação, possuir embalagem apropriada para transporte e apresentar identificação do fabricante e/ou lote de fabricação.			
16	1	UN	40	2	QUADRO BRANCO – 4,00 M: Quadro branco destinado ao uso escolar para escrita com marcadores apagáveis a seco, indicado para salas de aula e ambientes educacionais de maior porte, devendo apresentar boa visibilidade, facilidade de limpeza, resistência ao uso contínuo e características compatíveis com utilização em ambiente escolar. A superfície de escrita deverá ser confeccionada em chapa de fibra de madeira, incluindo MDF ou Hardboard, chapa metálica ou material tecnicamente equivalente, conforme tecnologia construtiva do fabricante, revestida com laminado melamínico branco brilhante, pintura especial para quadro branco ou superfície de desempenho equivalente. A superfície deverá ser lisa, não porosa e adequada à escrita uniforme com marcadores para quadro branco, permitindo apagamento a seco sem formação excessiva de manchas, sombras ou resíduos permanentes, apresentando elevada resistência ao desgaste, riscos e uso contínuo em ambiente escolar. A estrutura deverá possuir reforços internos ou sistema equivalente que garanta rigidez, estabilidade e resistência a empenamentos ou deformações, especialmente em razão do maior comprimento do quadro, assegurando adequada fixação da superfície à moldura. A moldura deverá ser confeccionada em alumínio anodizado ou material de desempenho equivalente, com cantos arredondados e acabamento seguro, podendo possuir ponteiras ou terminais em material termoplástico resistente, sem arestas cortantes. Deverá possuir bandeja inferior contínua ao longo do quadro para apoio de pincéis e apagador, confeccionada em alumínio, plástico resistente ou material equivalente, com fixação firme à estrutura. As dimensões deverão ser aproximadas, admitindo-se tolerâncias compatíveis com os processos usuais de fabricação e normas técnicas aplicáveis, desde que mantida área útil equivalente, com comprimento aproximado de 4,00 metros e altura aproxi-	R$ 684,09	R$ 27.363,60	Sim

					mada de 1,20 metro. O produto deverá possuir sistema de fixação reforçado, compatível com o peso e as dimensões do quadro, acompanhado de parafusos, buchas, suportes ou dispositivos equivalentes, permitindo instalação firme, nivelada e segura em superfícies compatíveis, incluindo alvenaria ou drywall, desde que utilizado reforço adequado ao tipo de parede. Deverá acompanhar kit de fixação, possuir embalagem apropriada para transporte e apresentar identificação do fabricante e/ou lote de fabricação.			
17	1	UN	40	2	QUADRO ESCOLAR PARA GIZ (VERDE/PRETO) – 2,00 metros de comprimento, destinado à escrita com giz, com superfície lisa ou marcação quadriculada, indicado para uso em ambientes educacionais, proporcionando boa visualização, durabilidade e facilidade de limpeza. Deve possuir dimensões de 2,00 metros de comprimento e altura mínima de 1,00 metro, com espessura compatível que assegure a estabilidade e resistência do conjunto. A superfície de escrita deve ser fabricada em chapa de fibra de madeira (MDF, MDP), chapa metálica ou outro material tecnicamente equivalente, revestida com laminado melamínico, pintura especial para giz ou acabamento similar, na cor verde ou preta, com acabamento fosco, não reflexivo, apresentando superfície lisa, uniforme e resistente ao desgaste e ao uso contínuo. A estrutura deve possuir reforço interno que evite empenamentos ou deformações, garantindo fixação firme entre a superfície de escrita e a base estrutural. A moldura deve ser em alumínio anodizado, madeira tratada, aço com pintura eletrostática ou material equivalente, com cantos protegidos ou arredondados, visando à segurança dos usuários. Deve possuir suporte inferior para acomodação de giz e apagador, fabricado em material resistente, como metal, plástico ou equivalente, com fixação segura ao quadro. O produto deve acompanhar kit completo para fixação em parede, incluindo parafusos, buchas ou sistema equivalente, sendo compatível com instalação em alvenaria ou superfícies similares. Como requisitos de qualidade, o produto deve ser novo, sem avarias, empenamentos, trincas ou imperfeições, apresentar superfície que permita escrita e apagamento adequados, sem manchas excessivas, e possuir resistência ao uso frequente em ambiente escolar.	R$ 727,63	R$ 29.105,20	Sim
18	1	UN	50	2	QUADRO ESCOLAR PARA GIZ (VERDE/PRETO) com 3,00 metros de comprimento, destinado à escrita com giz, com superfície lisa ou marcação quadriculada, indicado para uso em ambientes educacionais, proporcionando boa visualização, durabilidade e facilidade de limpeza. Deve possuir dimensões de 3,00 metros de comprimento e altura mínima de 1,00 metro, com espessura compatível que assegu-	R$ 1.206,45	R$ 60.322,50	Sim

					re a estabilidade e resistência do conjunto. A superfície de escrita deve ser fabricada em chapa de fibra de madeira (MDF, MDP), chapa metálica ou outro material tecnicamente equivalente, revestida com laminado melamínico, pintura especial para giz ou acabamento similar, na cor verde ou preta, com acabamento fosco, não reflexivo, apresentando superfície lisa, uniforme e resistente ao desgaste e ao uso contínuo. A estrutura deve possuir reforço interno que evite empenamentos ou deformações, garantindo fixação firme entre a superfície de escrita e a base estrutural. A moldura deve ser em alumínio anodizado, madeira tratada, aço com pintura eletrostática ou material equivalente, com cantos protegidos ou arredondados, visando à segurança dos usuários. Deve possuir suporte inferior para acomodação de giz e apagador, fabricado em material resistente, como metal, plástico ou equivalente, com fixação segura ao quadro. O produto deve acompanhar kit completo para fixação em parede, incluindo parafusos, buchas ou sistema equivalente, sendo compatível com instalação em alvenaria ou superfícies similares. Como requisitos de qualidade, o produto deve ser novo, sem avarias, empenamentos, trincas ou imperfeições, apresentar superfície que permita escrita e apagamento adequados, sem manchas excessivas, e possuir resistência ao uso frequente em ambiente escolar.			
19	1	UN	50	2	QUADRO ESCOLAR PARA GIZ (VERDE/PRETO) com 4,00 metros de comprimento, destinado à escrita com giz, com superfície lisa ou marcação quadriculada, indicado para uso em ambientes educacionais, proporcionando boa visualização, durabilidade e facilidade de limpeza. Deve possuir dimensões mínimas de 4,00 metros de comprimento e altura mínima de 1,00 metro, com espessura compatível que assegure a estabilidade e resistência do conjunto. A superfície de escrita deve ser fabricada em chapa de fibra de madeira (MDF, MDP), chapa metálica ou outro material tecnicamente equivalente, revestida com laminado melamínico, pintura especial para giz ou acabamento similar, na cor verde ou preta, com acabamento fosco, não reflexivo, apresentando superfície lisa, uniforme e resistente ao desgaste e ao uso contínuo. A estrutura deve contar com reforço interno que evite empenamentos ou deformações, especialmente em razão do maior comprimento do quadro, garantindo fixação firme entre a superfície de escrita e a base estrutural. A moldura deve ser em alumínio anodizado, madeira tratada, aço com pintura eletrostática ou material equivalente, com cantos protegidos ou arredondados, visando à segurança dos usuários. Deve possuir porta-giz e suporte para apagador ao longo da extensão do quadro, fabricado em material resistente, como metal, plástico ou equivalente, com fixação	R$ 1.792,63	R$ 89.631,50	Não

					segura. O produto deve acompanhar kit completo para instalação em parede, incluindo parafusos, buchas ou sistema equivalente, sendo compatível com instalação em alvenaria ou superfícies similares, podendo ser fornecido em peça única ou em módulos, desde que não comprometa a funcionalidade e a uniformidade da superfície.			
20	1	UN	35	1	TROCADOR INFANTIL: Móvel destinado à higienização e troca de fraldas de crianças, indicado para uso em creches e unidades de educação infantil, devendo apresentar características adequadas de segurança, ergonomia, higiene, estabilidade e resistência ao uso contínuo. A superfície de troca deverá ser confeccionada em MDP ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestida com laminado melamínico de alta pressão (HPL) ou material tecnicamente equivalente resistente à umidade, apresentando superfície lisa, impermeável e de fácil higienização. Deverá possuir bordas elevadas nas laterais e na parte posterior, com altura compatível para auxiliar na segurança da criança durante o uso, além de cantos arredondados e acabamento seguro, sem arestas cortantes ou rebarbas. As dimensões da área de troca deverão ser compatíveis com a acomodação segura e confortável da criança. O produto deverá acompanhar colchonete confeccionado em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, incluindo courvin ou material equivalente, removível, lavável e de fácil higienização. A estrutura do móvel deverá ser confeccionada em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material tecnicamente equivalente, com bordas protegidas por fita de PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, fixadas por processo que assegure adequada aderência e acabamento. A estrutura deverá apresentar resistência, estabilidade e adequação ao uso contínuo em ambiente escolar infantil, com sistemas de montagem por parafusos, cavilhas ou solução tecnicamente equivalente. O móvel deverá possuir compartimentação composta por nichos abertos, prateleiras e/ou compartimentos inferiores destinados ao armazenamento de fraldas, produtos de higiene e utensílios, contendo no mínimo 01 (uma) prateleira interna ou compartimento inferior, podendo possuir portas, cortinas ou sistema equivalente de fechamento, quando aplicável. A base deverá possuir sapatas em material termoplástico resistente ou pés niveladores, garantindo estabilidade e reduzindo o risco de tombamento, sendo admitida solução que permita fixação complementar na parede para maior segurança. A altura do móvel deverá ser adequada ao uso por adultos, favorecendo ergonomia durante a utilização e reduzindo esforço excessivo do usuário. As dimensões deverão ser aproximadas, admitindo-se	R$ 840,00	R$ 29.400,00	Sim

					tolerâncias compatíveis com os processos usuais de fabricação e normas técnicas aplicáveis, desde que mantidas as condições de segurança, estabilidade, ergonomia e funcionalidade do produto, com altura entre 85 e 95 cm, largura entre 80 e 100 cm e profundidade entre 50 e 70 cm.			

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei n° 14.133/2021.

2.2. Para a contratação pretendida não haverá necessidade da formalização do termo de contrato.*(art. 95 da Lei 14.133/2021)*

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024.

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação como um todo se encontra pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÂO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

( ) Não. Justificar:
(X) Sim.

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não será admitida subcontratação do objeto principal. Poderá ser admitida subcontratação parcial e acessória, como montagem ou instalação, desde que não comprometa a execução e seja previamente autorizada pela Administração.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, montagem, acabamento, materiais empregados e demais vícios que comprometam sua utilização normal. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição, reparo ou correção dos itens que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou de falhas dos materiais utilizados.

6.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.6. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

(X) Não
( ) Sim

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.7. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

() Não
(x) Sim:

6.8. Requisito de sustentabilidade da matéria-prima

Os itens fornecidos confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard) ou MDP (Medium Density Particleboard) deverão ser fabricados, obrigatoriamente, com matéria-prima proveniente de florestas plantadas e manejadas de forma sustentável, sendo vedada a utilização de madeira oriunda de desmatamento ilegal ou predatório.

Subcláusula única. A comprovação do cumprimento desta exigência dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) do produto no ato da entrega, contendo a indicação de sua procedência, com informação de origem de reflorestamento. Será aceita e recomendada, como meio complementar de prova, a apresentação de certificação válida de cadeia de custódia, como FSC, Cerflor ou equivalente, do fabricante dos painéis ou do produto, quando aplicável.

INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, MODELOS OU PRODUTOS

Não aplicável.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA FORMA DE ENTREGA

7.1. Os bens contratados serão entregues parceladamente, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.

7.2. As solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preço observarão os pedidos mínimos para cada objeto, expresso no item 1.1 deste Termo de Referência.

7.3. Poderão ser realizados pedidos inferiores aos mínimos previstos no item 1.1, desde que haja anuência da CONTRATADA.

7.4. Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL

8.2.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços citados abaixo:

Local de Entrega	Endereço
Almoxarifado central	Rua Campos Neto, 777 – B. Santa Rita.
Departamento de Alimentação Escolar	Rua Bento Gonçalves, 1920 – B. Centro.
SMED Administração;	Rua João Pessoa, 1748 - Centro
EMEF Adolfo Schüler	Rua Heitor Müller, sem nº - B. Panorama.
EMEF Ana Beatriz Lemos	Rua das Tulipas, 77- B. Estação.
EMEF Bairro São Paulo	Rua Orlando Daudt Albrecht, 212 – B. São Paulo.
EMEF Cinco de Maio	Rua Pe. Alberto Trasel, 347 – B. Cinco de Maio.
EMEF Dr. Walter Belian	Rua Devino Mezzari, 444 – B. Rui Barbosa.
EMEF José Pedro Steigleder	R. Campos Neto, 665 – B. Santa Rita.
EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan	R. Edgar Lopes de Almeida, 265 – B. Senai.
EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba	R. Capitão Porfírio, 2022 – B. Centro.
EMEI Dr. José Flores Cruz	R. Elita Griebeler, 270 - B. Aeroclube.
EMEI Emma Ramos de Moraes	R. Tulipas, 35 – B. Estação.
EMEI Esperança	R. Juvenal Alves de Oliveira, sem nº - B. Senai.
EMEI Gente Miúda	R. Tristão Fagundes, 276 – B. Ferroviário.
EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker	R. Barão do Jacuí, 167 – B. Cinco de Maio.
EMEI Santo Antônio	R. Siá Otilia, 25 – B. Santo Antônio.
EMEI Áurea Marize dos Santos Noval	R. Vereador João Vicente, 303 – B. Centenário.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregue em dias úteis, nos seguintes horários:

- **07:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30** - Almoxarifado;
- **08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30** - Departamento de Alimentação Escolar
  08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30 - SMED Administração;
- 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 - EMEF Adolfo Schüler, EMEF Ana Beatriz Lemos, EMEF Bairro São Paulo,EMEF Cinco de Maio,EMEF Dr. Walter Belian,EMEF José Pedro Steigleder,EMEF Lena Rozi da Rocha Pithan,EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba,EMEI Dr. José Flores Cruz,EMEI Emma Ramos de Moraes,EMEI Esperança,EMEI Gente Miúda,EMEI Profª Maria Laurinda Leindecker,EMEI Santo Antônio,EMEI Áurea Marize dos Santos Novael

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
h) no momento do recebimento do objeto, analisar o empenho com a nota fiscal para conferir se as descrições, quantidades e especificações estão em acordo com o que foi solicitado no momento do envio do empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) respeitar o prazo de entrega dos materiais estipulado no edital, caso não seja realizado, a contratada está ciente de que poderá sofrer notificações e penalidades.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A Comissão de Recebimento de Materiais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.4. Os pormenores da designação e a forma de atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, derivado deste Termo de Referência, estão expressas no Anexo VI do Decreto Municipal n.º 9.555/2024.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.1 Os itens que não forem entregues montados deverão ter sua montagem e/ou instalação concluída no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório.

13.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos itens. Nos casos em que houver necessidade de montagem e/ou instalação, o recebimento provisório ficará condicionado à conclusão dessas etapas.

13.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a avaliação do correto funcionamento, estabilidade e adequação da montagem/instalação realizada.

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.3.3 Nos itens confeccionados em MDF ou MDP, o recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação da documentação prevista no item 6.8, especialmente a NF-e com indicação da procedência da matéria-prima, sem prejuízo da apresentação complementar de certificação de cadeia de custódia válida, quando houver.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela contratada, de qualquer das condutas previstas nos incisos I a XII do referido artigo:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa monetária;

c) rescisão de contrato;

d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;

e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2° do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX,X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. Os dados do contrato, do órgão contratante e do contratado;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. O prazo de validade;

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. O valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho;

16.1.4.8. Dados bancários para pagamento;

16.1.4.9. Identificação do Nome e Número do Convênio, quando houver utilização de recurso vinculado via convênio do Estado ou da União.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o in - terregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

Pr = P + (P x V), onde:

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;
P = Preço atual (antes do reajuste);
V = Variação do INPC-IBGE no período.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O interregno mínimo de um ano é definido nos termos do art. 1º da Lei n.º 810/1949.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRA-TADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja di-vulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para re-ajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão Eletrônico **a ser definido no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis

sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
c) que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

( ) Não (x) Sim.

20.5.1. Documentação técnica dos produtos

20.5.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar, quando convocado pelo pregoeiro, no prazo estabelecido no edital, documentação que permita identificar a marca, o modelo e as características técnicas do produto ofertado, para verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

20.5.1.2. Para todos os itens, de 1 a 20, serão admitidos, isolada ou conjuntamente, catálogo, ficha técnica, manual, documentação disponível no sítio eletrônico oficial do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos que identifiquem o produto e suas características.

20.5.1.3. Caso a documentação apresentada não contenha alguma informação exigida, será admitida sua complementação mediante declaração do próprio licitante, com identificação do produto e descrição objetiva da característica correspondente. Não será exigida declaração específica do fabricante como único meio de complementação.

20.5.1.4. A declaração do licitante não substituirá certificações obrigatórias nem prevalecerá sobre informação técnica contraditória sem esclarecimento e comprovação suficientes.

20.5.1.5. A análise considerará o conteúdo das informações apresentadas, independentemente da denominação, diagramação ou organização dos documentos. Divergências meramente formais que não comprometam a identificação do produto ou a avaliação de sua conformidade não serão motivo de desclassificação.

20.5.1.6. Havendo omissão, dúvida ou divergência documental passível de esclarecimento, será realizada diligência, com indicação objetiva das informações a complementar e prazo para resposta, observado tratamento isonômico. A diligência não poderá permitir a substituição do produto ofertado nem a alteração substancial da proposta.

20.5.1.7. A desclassificação será motivada, com identificação da especificação não atendida ou da informação essencial cuja comprovação permaneceu insuficiente após o saneamento cabível.

20.5.2. Comprovação específica de conformidade

20.5.2.1. Para os itens 3, 4, 5, 6 e 7, correspondentes aos conjuntos individuais de mesa e cadeira para aluno, deverá ser apresentado certificado de conformidade válido, emitido por organismo de certificação de produtos acreditado pelo Inmetro, abrangendo os modelos ofertados, conforme a Portaria Inmetro nº 401, de 28 de dezembro de 2020. A documentação deverá permitir identificar os produtos abrangidos pela certificação.

20.5.2.2. Para os itens 9 e 20, a avaliação das características relacionadas à ergonomia será realizada mediante os documentos previstos no item 20.5.1, considerando os parâmetros expressamente estabelecidos nos respectivos descritivos técnicos. Não será exigida declaração exclusiva do fabricante nem laudo específico como condição geral de aceitação.

20.5.2.3. Não será exigido documento denominado "certificado NR-17". A documentação prevista no subitem anterior deverá demonstrar concretamente a adequação do produto à atividade indicada, não sendo suficiente declaração genérica de atendimento à norma.

20.5.2.4. Para os demais itens, a comprovação das características técnicas ocorrerá pelos documentos previstos no item 20.5.1, sem exigência adicional de laudo genérico de ergonomia.

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023;
j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

DECLARAÇÕES

a) Declaração que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n.º 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991;
h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.592,570,90 conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021, o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 13/10/2026

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

I Estudo Técnico Preliminar;
II Planilha Orçamentária;
III Pedido de Compra;
IV Orçamentos;
V Justificativa – Pesquisa de Preços.

Montenegro 13 de outubro de 2026.

Michele Recacho
Assistente Administrativo
SMED Administrativo

Dauana de Cássia Motta Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Responsável

Revisado por: Paula Meirelles